DECRETO Nº 3904, de 03 de junho de 2009

RETIFICA O DECRETO Nº 3583 DE 03 DE OUTUBRO DE 2007 QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DE PASCOAL BRAZ MARTINELLI.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VIII e IX, do art. 102, da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas,

CONSIDERANDO a necessidade de retificar as confrontações do imóvel descrito no art. 1º do decreto nº 3.583 de 03 de outubro de 2007 e promover a inclusão dos herdeiros de Pascoal Braz Martinelli, para garantir o adequado registro imobiliário da área objeto de desapropriação; DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 3.583 de 03 de outubro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação de pleno domínio, em juízo ou fora dele, a gleba C medindo 15.93ha (quinze hectares, noventa e três ares) de terras, de cultura e campos, localizada no local denominado Colônia Wenceslau Braz, de propriedade dos herdeiros de Pascoal Braz Martinelli: Gelindo José Martinelli, Stela Zilma Martinelli, Amabili Aparecida Martinelli, Edna Lourdes Martinelli, Tarcizo Paschoal Martinelli, Márcio Geraldo Martinelli, Maria do Carmo Martinelli Teixeira e seu marido Carlos Roberto de Aquino Teixeira e Angela de Fátima Martinelli Batista e seu marido Itamar de Sá Batista, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se no marco PP=0, cravado no canto da cerca na margem da estrada de rodagem que vai para Sete Lagoas; daí segue por cerca confrontando com GMC Empreendimentos Costa Machado Ltda; azimute de 345º21` e distância de 721.05 metros até o marco de nº 1, cravado no canto da cerca ás margens de uma estrada; daí segue por cerca margeando a estrada até o marco de nº 2; daí segue por cerca confrontando com a Gleba B, com azimute de 164º33` e distância de 720.16 metros até o marco de nº 3, cravado na margem da Estrada de Rodagem que vai para Sete Lagoas, daí segue por cerca, margeando com a estrada com os seguintes azimutes e distâncias: 208º16`; 28.40 metros até o marco de nº 4; 218º27`; 31.15 metros até o marco de nº 5; 237º50`; 188.25 metros até o marco de nº 6=PP=0, onde teve inicio tais limites e confrontações."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições dos decretos nº 3.621 de 21 de novembro de 2007 e nº 3.825 de 13 de novembro de 2008.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 03 de junho de 2009.

MÁRIO MARCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

NADAB ESTANISLAU ABELIN
Secretário Municipal de Governo, Particular do Prefeito e Assuntos Especiais

CAROLINA GUIMARÃES DE CARVALHO PAULINO
Procuradora Geral do Município